



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1511 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008.

“Autoriza o município a ratificar o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Paraíba e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o protocolo de intenções firmado pelos municípios de BARRA DO PIRAÍ, BARRA MANSA, ITATIAIA, PINHEIRAL, PIRAÍ, PORTO REAL, QUATIS, RESENDE, RIO CLARO, RIO DAS FLORES, VELENÇA E VOLTA REDONDA, que constituem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Paraíba, denominado CISMEPA, como Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito privado.

Art. 2º - O protocolo de intenções ora ratificado faz parte integrante desta lei, na forma do instrumento anexo.

Art. 3º - O Município responderá solidariamente com o conjunto dos municípios consorciados, pelas contribuições devidas ao CISMEPA definidas no protocolo de intenções e ratificadas por meio de contrato de rateio anual.

Art. 4º - O Município poderá ceder pessoal e bens necessários à execução das finalidades e objetivos do CISMEPA.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações orçamentárias necessárias para cobrir as despesas decorrentes desta Lei.

Parágrafo Único – Os recursos de que trata o caput serão obtidos através da anulação de valores constantes do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2008.

JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº 1480/08 – SMS
Mensagem nº 060/GP/2008
Projeto de Lei nº 165/05
Autor: Executivo Municipal